



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato – julho de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFÍCIO Nº 057/2020

São Raimundo Nonato (PI), 28/07/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde

Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Atenciosamente,


Jussival de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde



RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 2209 - BAIRRO: VERMELHA - CIDADE / UF: TERESINA-PI CEP: 64.018-285
FONE: (86) 3303 7933 **E-MAIL:** intensivalicita@gmail.com
CNPJ: 13.496.848/0001-03 **INSC ESTADUAL:** 19.485.250-4

AO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - I -					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Teste rápido kit de Diagnóstico IgG/IgM COVID-19	Unid	5000	R\$ 112,50	R\$ 562.500,00
2	Mixotubo P/ coleta de sangue C/edta k2 0,5ml tampa roxa-VAC	Unid	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
3	Seringa desc, 3ml com agulha 25x7	Unid	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
VALOR DA PROPOSTA:					R\$ 568.800,00
quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais					

TERMOS DA PROPOSTA

- * VALIDADE DA PROPOSTA: A COMBINAR
- * LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR
- * PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
- * FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO CPF: 622.790.173-34 RG: 1.936.442 SSP/PI	Dados Bancários: Banco do Brasil Agência Nº: 4249-8 C/C: 63.150-7
	<i>Ericka Juliana de Oliveira Araújo</i> DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 13.496.848/0001-03 INSC EST: 19.485.250-4

DROGA ROCHA

DISTRIBUIDORA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., SITUADA À AV. NAÇÕES UNIDAS Nº 1069 NESTA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Teste rápido Kit de Diagnostico IgG/IgM COVID-19	Unid	5000	R\$ 119,00	R\$ 595.000,00
2	Microtubo P/ coleta de sangue C/edta k2 0,5ml tampa rocha-VAC	Unid	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
3	Seringa desc. 3ml com agulha 25x7	Unid	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 604.150,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL Nº 001
CONTA: 110781-X
AGENCIA: 4249-8

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SEDIADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1069, INSCRITA NO CNPJ: 05.348.580/0001-26, VEM ATRAVÉS DESTA, CONFORME SOLICITAÇÃO, ENCAMINHAR A ESTE ÓRGÃO A COTAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE, OS PREÇOS OFERTADOS ENLOBAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETES, SEGUROS, LUCRO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. DECLARAMOS TAMBÉM QUE OS PREÇOS AQUI APRESENTADOS PODERÃO VIR A SER REAJUSTADOS A QUALQUER TEMPO EM CONSONÂNCIA COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

TERESINA, PI 28 DE JULHO DE 2020.



ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU
RG - 217.504 SSP/PI
CPF - 193.049.653-53
- AUTÓRANTE -

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAMUNDO NONATO

CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO ENTREGA: 3 DIAS ÚTEIS

ITENS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	5000	Unid	Teste rápido Kit de Diagnostico IgG/IgM COVID-19	R\$ 122,00	R\$ 610.000,00
2	5000	Unid	Microtubo P/ coleta de sangue C/edta 42 3,5ml tampa roxa-VAC	RS 0,99	RS 4.950,00
3	5000	Unid	Seringa desc. 3-ml com: agulha 25x7	RS 0,67	RS 3.350,00
VALOR TOTAL				RS	618.300,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG: 3285-9

C/C: 207.768-X

TERESINA, 28 DE JULHO DE 2020

MAI SAÚDE
DISTRIBUIDORA

CNPJ: 06.906.923/0001-82



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, tendo ofertado preço total no valor de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 28 de julho de 2020.


Jussival de Macedo da Silva Junior
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 84265-000.
CNPJ: 41.522.128/0001-47 Tel (86) 3265-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia Br 020, nº 1900, Bairro Primavera, CEP: 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 05.772.849/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO: Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADO: Carla Erlane Gomes da Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA – 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de Janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a classificação a situação epidemiológica do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, alertando para o risco potencial da doença latente entre a população mundial de forma silenciosa, não se limitando a locais que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 38.884, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adequar medidas do âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que ações recentes de distanciamento e afiliação das medidas de afastamento social preceps para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

- Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam definidas nos termos desse Decreto.
- Art. 2º - Como medidas individuais recomendam-se que pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritas aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- Art. 3º - Fica recomendada a suspensão:
- 1 - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino;
 - 2 - A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares de mês de julho;
 - 3 - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas;
 - 4 - Fica recomendada às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, deste Decreto;
 - 5 - Fica suspensas as atividades de fortalecimento de vínculos desenvolvidas com crianças e idosos no âmbito da CIBAS e CIBAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município até o dia 31 de março de 2020;
 - 6 - Fica suspensa, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas em eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (salas de reuniões, piscinas) e abertos (parques de recreação);
 - 7 - Fica suspensa temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município;
 - 8 - Aos Secretários que estiverem no exercício de suas funções, fica determinado que o Secretário de cada pasta fica o escalonamento dos servidores conforme a necessidade;
 - 9 - Fica recomendado que as organizações de eventos/reuniões canceladas ou adiadas que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam ocorrendo até o dia 31 de março de 2020;
 - 10 - Fica recomendado às igrejas que suspendam a realização de missas/cultos em quaisquer outros eventos que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020;
 - 11 - Fica recomendado aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não aumentem lucratividade em preços de produtos de consumo e proteção ao COVID-19;
 - 12 - Fica recomendada aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas adicionais:
- 1 - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;
 - 2 - a disponibilização de álcool em gel;
 - 3 - a ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçanetas e banheiros;
 - 4 - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar às autoridades competentes no caso de suspeita de contaminação;
 - 5 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto;
 - 6 - As medidas desse Decreto poderão ser revocadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município;
 - 7 - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 08.554.610/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3260-1549

Portaria nº 026/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 282/2011 e

CONSIDERANDO o inciso II do art. 3º, da Lei nº 238/2007, que trata de afastamento definitivo de membro titular por rompimento de vínculo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB.

Representantes do Conselho Titular:
Titular – Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – CPF: 555.088.323-87
Suplente – Antônia Cleane Alves da Nascimento – CPF: 005.023.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, mediante vigência que se encerra em 26 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Rayara Maria Mendes – CPF: 030.983.353-21
Edileusa – Luzmar Alves de Silva – CPF: 343.187.483-62

Art. 3º - Os conselheiros cumprem mandato conforme art. 5º § 2º da Portaria FNDE nº 481/2015

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

João Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Decreto nº 18 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que especifica, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.898, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, por força do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de julho de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows, eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único - Fica autorizada que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou redes sociais;

II - das atividades de saúde física/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - da entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo das outras penalidades;

IV - das atividades de feiras livres/ambulantes.

Art. 3º - A suspensão das atividades determinada nesse Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 4º - Fica recomendada aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que priorizem o atendimento com entrega à domicílio e no caso de continuarem com funcionamento normal, que tomem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.

São Raimundo Nonato/PI, 20 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0130/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 04770-000, desta cidade, representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 842.359.073-40, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Círio, São Raimundo Nonato/PI designada contratante

CONTRATADA: L&B&A ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.348.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diogenes da Silveira, Nº 035, Bairro Santa Fé, sorvante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº 282.211.855-50, RG Nº 304583826 SSP-PI, residente e domiciliado no Rio Joaquim Mourão, Nº 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 008/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.936, de 21 de junho de 1992, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em plena vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 008/2019 referente a tomada de preço nº 008/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, exceto a que está em neste TERMO ADITIVO, ou dele a este contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 008/2019 será prorrogado por mais 90 (noventa) dias no período de 10/03/2020 a 30/05/2020.

F, para firma e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 04 de março de 2020

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Euclides de Oliveira Alves
L&B&A ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.348.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº: _____

2º _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CNPJ: 06.772.859/0001-03



COMUNICADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, visando o bem estar dos servidores públicos, dos licitantes e da população em geral, comunica que os procedimentos licitatórios que seriam realizados pelo município de São Raimundo Nonato - PI estão adiados por tempo indeterminado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Decreto nº 19, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELOITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, por força do art. 65 da Lei Complementar nº 131, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **suspensas** as férias e licenças voluntárias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao Secretário da pasta requisitar a apresentação dos servidores necessários ao local de lotação específico, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam **suspensas** por tempo indeterminado, enquanto durar a crise de saúde pública decorrente do COVID-19, a concessão das futuras férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 3º - Poderão as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionado aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 24 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP
Ata 09 (nona) sessão dia 04 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na R. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira S/N, na RR. 020, Cx. P. 61770-000, objeto do pregoeiro por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CNPJ: 06.772.859/0001-03, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, 54, Bairro Cuiabá, São Raimundo Nonato - PI, no endereço 01 - A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME inscrita em CNPJ Nº 12.120.246/0001-09, endereço na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, inscrita em CNPJ nº 09.442.231-11 e RG Nº 1.832.988.850/99, inscrita e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato, CE - BR. INFORMÁTICA LTDA. - EPP inscrita em CNPJ Nº 08.080.922/0001-24, endereço na Rua Desembargador Pires do Carmo (Rua Nova), nº 138, SACA 01, Coopeco Teresina - PI, representada neste ato pelo Rôchelo de Melo Lopes, brasileiro, solteiro, empresário natural de cidade de Caceres/MT, nascido em 25/11/1994, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Avenida Maranhão, 2725 - Bairro Zoológico (CEP 54.054-170), portador do CPF nº 094.909.277-99 e da Carteira de Identidade nº 682.346 SSP/PI, CO - HIGIENIZAÇÃO HIGIENIZANTE - EPP, inscrita em CNPJ Nº 22.982.037/0001-11, endereço na Avenida Alameda K de Oliveira, Nº 0450/03, COMPLEXO SACA 02, Bairro Semedra, Teresina - PI, inscrita em CNPJ Nº 07.870.219-22 e RG Nº 4.104.203.689/99, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, e RP LICITACÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita em CNPJ Nº 12.179.328/0001-82, endereço na Avenida Francisco Cordeiro, nº 105, Bairro Parque das Bandeirinhas, RIBEIRO Pires - SP/INSC. NO PRETO, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carlos de Araújo Junior, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 409.470.226-70 e RG Nº 44.428.202-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, CE - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E COMERCIAIS LTDA CNPJ. 05.556.983/0001-74, com sede à Rua Avenida Soares Nº 408, Bairro: Centro, representada por Cássio de Oliveira Dias, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 916101-520-04, CPF Nº 24.126.108/99, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2012, Decreto Municipal Nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão para Registro de Preços nº 009/2020, em conformidade com o Processo nº 004/2020 RESOLUÇÃO e Registro de Preços para forma aquisição parcelada de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, mediante despesa e despesas no Anexo I Anexo 1 Anexo 2 Anexo 3, conforme especificação constante no termo de referência (Anexo 1), observada a cláusula e condições acima especificadas, a especificação, o preço, as quantidades e o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta, considerando-se esta Ata um documento integrante e obrigatório às partes, à luz da legislação que rege a matéria.
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.850/0001-03

SÃO RAIMUNDO NONATO

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente da nova COVID-19, e dá outras providências.

O Município de Jardim do Mulato PI, torna público a errata do Extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de fevereiro de 2020, edição Nº IVL, ano XVIII, página 159, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DA SILVA
CPF Nº: 937.743.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.587/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: HEGNALDO VIANA DE ANDRADE
CPF Nº: 937.743.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.587/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELYTA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais adotadas no enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, do Sr. Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições e outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas de rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispõem a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/boates, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único - Permanece autorizada que as restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0002-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 13/2020

Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

II - das atividades de saúde bucal/odontológicas, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/ambulantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da nova CORONAVÍRUS (COVID-19), **NÃO** se aplica a suspensão de funcionamento:

I - de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área de saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e frutíferas;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV - de distribuidoras de gás e água mineral;

V - de farmácias e drogarias;

VI - postos de combustíveis, porém mantêm-se a suspensão das atividades de eventuais lojas de conveniências/lojas situadas nessas praças;

VII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas no local;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX - de laboratórios;

X - de funerárias e serviços relacionados;

XI - de lojas de material de construção;

XII - de oficinas e ferrarias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestem exclusivamente o serviço de delivery - entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica determinado às empresas/comércios, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitados no artigo anterior, que:

I - não convoquem ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco - pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas;

II - estejam o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV - disponibilizem nas entradas das lojas, distribuidoras com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantir o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V - evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

"Declara a prorrogação e determinação a suspensão das aulas, funcionamento social e o funcionamento comercial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e da outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 180/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.618, de 17 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 18.894, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença ocasionar atingir a população mundial de forma sistêmica, não se limitando a fronteiras locais e sem um tratamento eficaz e controle imediato;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 358/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a proteção dos serviços públicos e de editar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais sob a Coordenação do Secretário de Estado de Saúde - SEBAM - orientando prioritariamente das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em locais de Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.894, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades PRESENCIAIS, até o dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID - 19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que impliquem aglomerações de pessoas, até o dia 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID - 19, que não permaneça no local mais do que 02 (dois) pessoas, os Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Vegetais e Legumes, Minerais de Construção e Oficinas Mecânicas.

II - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID - 19 e apenas através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de Casas Lotéricas e Postos de Atendimento Bancários.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais é público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição dessas matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Teste rápido kit de diagnóstico igm/igm COVID - 19	Unid	5.000	R\$ 123,00	R\$ 615.000,00
02	Microtubo p/ coleta de sangue c/ edra k2 0,5 ml tampa roxa-VAC	Unid	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
03	Seringa desc. 3ml com agulha 25x7	Unid	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 625.000,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela acima:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 625.000,00(seiscientos e vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de julho de 2020.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercicio 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 29 de julho de 2020.


Nailen Gonçalves de Castro
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.885/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e pautou-se da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de álcool em gel para uso durante a ação da prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (COVID-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.885/001-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 30.724.905/0001-28

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 666/1993.

RATIFICAÇÃO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.865.885/0001-33



PORTARIA Nº 024/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUDOLSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 3.209.543-SSP-PI e CPF. 403.543.993-36, para exercer em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Público-za, Registro-za e Contas-za.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20 (vinte) dias de abril de 2020.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Raimundo, 216
TERESINA-PI

Quarta, 2020

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 19 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-FIN. EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI

de uma vez que as condições que se dão nasceram pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a situação de emergência do calamidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) atestada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí em 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de emitir de forma urgente a proposta orçamentária de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19)

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 37, de 9 junho de 1969 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Prestação de Serviço), Circular Administrativa nº 2020/02, de 4 de fevereiro de 2020 (Abertura de Crédito), Lei nº 8.332/1993, Lei nº 8.142/1993 e Lei Complementar nº 343/2003 (Resolução Provisória nº 924/2003, Portaria SAG/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 403 de 29 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 16.224 de 18 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 18.826 de 19 de março de 2020 e Portaria nº 07 de 17 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio da presente, crédito extraordinário (voto) à Prefeitura de São Raimundo Nonato em nome do Projeto de Lei nº 2020, objetivando prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 através de emergência no município. Na forma do artigo 43, X, da Lei Federal nº 2.240 de 19 de março de 2020, e da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato, conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI			
001	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	453.000,00
	0.000.00.00	INTERNA DE CRESSAND	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
002	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	60.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
003	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
004	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	50.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
005	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
006	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
007	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
008	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
009	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		
010	10.122.000.1004.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	20.000,00
	0.000.00.00	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.214,00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	115.000		

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Manoel 240
63.100-000 Teresina - PI

2020.4.4.2020

DECRETO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2020

12 07 11 MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS

101	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1.101 01
	004	Recursos Ordinários	
	300.000	Saúde	
102	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	40.000,00
	4.4.90.52.00	SOLICITANTES E MATERIAL PERMANENTE	P.R.: 1.102 01
	005	Recursos Ordinários	
	300.000	Saúde	
103	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	100.000,00
	2.2.90.30.00	INTERM. DE TRANSPORTE	P.R.: 1.103 01
	200	Transferências Financeiras a Entidades Federais, Estados e Municípios	
	100.000	Recursos Ordinários	
104	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	10.000,00
	3.1.90.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	P.R.: 1.104 01
	200	Transferências Financeiras a Entidades Federais, Estados e Municípios	
	10.000	Recursos Ordinários	
105	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	10.000,00
	3.3.90.30.00	SUPL. DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. JUR. JUR. JUR.	P.R.: 1.105 01
	200	Transferências Financeiras a Entidades Federais, Estados e Municípios	
	10.000	Recursos Ordinários	
106	10.122.0005.1984.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	20.000,00
	4.4.90.52.00	SOLICITANTES E MATERIAL PERMANENTE	P.R.: 1.106 01
	200	Transferências Financeiras a Entidades Federais, Estados e Municípios	
	20.000	Recursos Ordinários	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto por recursos provenientes das:

Exercício:

1.092.028,34

Fonte de Recurso

001.02 70.000,00
113.02 150.000,00
114.02 152.028,34

Art. 3º Este Decreto vigorará para a data do dia 01/04/2020. 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA:34232907300

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Atestado de Publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
TERESINA - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
TERESINA - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.837/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

URUCUI

DECRETO Nº 109/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para pagamento dos ALVARÁIS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 144 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 20 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos moratórios de nenhuma espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numeração, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circula no dia _____ de _____ de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato (PI), 30 de julho de 2020.

MEMORANDO GPM

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI.

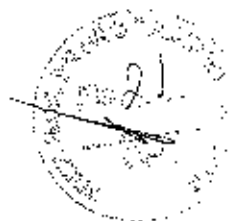
Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para promover aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.
São Raimundo Nonato – Piauí – 30 de julho de 2020.

Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Paulo Sérgio de Negreiros
CPF 024.973.403-66
Portarias: 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE TERESINA DO PIAUÍ - PI**
Rua Antônio Leão nº 115, CEP 64.129-005

público e noticiada em rádio, jornal e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefonemas, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação dos regimes de convivência.

ART. 12 - A fim de que todos os candidatos(as) não aleguem desconhecimento da lei desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA terá reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar:

- antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscricionados e considerandos(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 2º e 6º, da Resolução CONANDA nº 17/01-8;
- na véspera da data da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrada Termo de Compromissos, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que os regimes previstos nesta Resolução serão devidamente respeitados, sob pena de impugnação da candidatura (art. 14, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 17/01-8).

Teresina, 29 de março de 2019

Luiz Carlos de Sousa Moura
Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marcos Antônio Silva
Maria das Neves Brito de Carvalho
Supaceni Rodrigues dos Santos
Elisavete Rodrigues Dias Vora
Francisco de Assis Silva
Francisco Rodrigues da Sereia
Francisca Jurema da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPE, CONVOCA a empresa **L.G. CARVALHO & CIA. LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 06.611.445/0001-39, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2019**, tendo como objeto aquisição de cestas básicas, **COMPARECER** às 08:00h/2019 às 09:00h no Pregão da Prefeitura Municipal para a sessão de negociação do item que a empresa vencedora destinar, sendo que sua empresa é a segunda classificada no certame. **Maiores informações** Av. Presidente Médici, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. **TEL: 86-3255-1169.**

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
Francis Rivaldo da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END. AV. PRESIDENTE MÉDICI, 142- CENTRO
CNPJ: 06.664.231/0001-59

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
CONSELHO DE CONTRATO nº 003/2019/PM

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. **CONTRATADA:** ASILAI ALVES MACEDO NEUMANN/12603. **CNPJ:** 25.984.850/0001-22. **OBJETO:** Aquisição de Cesta Alimentar Perdição (cesta, cinto e peitoral). **MONTE DO JOGUEIRO:** Organização Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$40.750.000 (Quarenta milhões e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogada nos termos da legislação vigente. **ASSINATURA:** 22/03/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.712.858/0001-48

PORTARIA Nº 844/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o 2º semestre 2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo regida:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-86

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 463.640.103-25

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 496.195.253-04

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.072.975-99

Art. 3º Fica a Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos a habilitações jurídicas e para apresentando a comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carimela de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.712.858/0001-48

PORTARIA Nº 945/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e **MEMBROS** de sua equipe de Apoio da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, torna a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designado como **PREGOEIRO**, para licitação em todos os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade Pregão, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, o servidor **PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS - CPF. 024.973.403-86.**

Art. 1º Ficam designados como **Membros de EQUIPE DE APOIO** do Pregão os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 463.640.103-25

JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 496.195.253-04

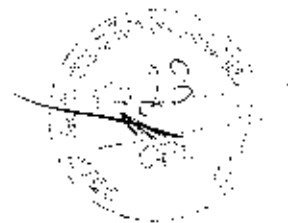
TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.072.975-99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28(vinte e oito) de março de 2019

Carmelita de Castro Silva
Carimela de Castro Silva
Prefeita Municipal



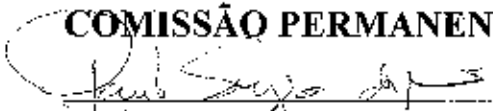
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

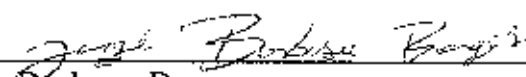
**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO
REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº
057/2020, REALIZADA DIA 31 DE JULHO DE 2020.**

Aos 31 (*trinta e um*) dias do mês de julho de 2020 (*dois mil e vinte*), às 8:30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros – presidente, Anderson Pereira de Oliveira Neto – Secretário e Jorge Barbosa Borges – também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 057/2020 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Paulo Sérgio de Negreiros
CPF 024.973.403-66
Portarias: 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL


Jorge Barbosa Borges
Membro


Anderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.496.848/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA INTENSIVA	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.22-1-00 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.48-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TREZE DE MAIO (ZONA SUL)	NÚMERO 2209	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 84.018-285	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3237-5928
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

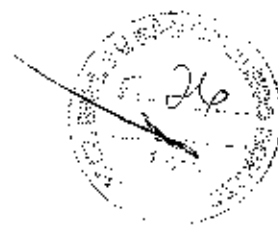
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.496.848/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:20 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **6522.E6BD.784A.AE64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200713496848000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.485.250-4

NPJ/CPF

13.496.848/0001-03

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/07/2020, às 10:50:27

VÁLIDA ATÉ 11/10/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://wchaz.ssfaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: C2E6-1700-ED2D-3E75-9D67-7AE2-F62A-0AE7



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2007091349684800010301

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO 2209			BAIRRO OU DISTRITO VERMELHA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64018285	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CNPJ (N°) 13.496.848/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.485.250-4	
Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/07/2020, às 11:24:21

VÁLIDA ATÉ 07/09/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET,
NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 2C83-D5C3-273C-0B3C-772E-55E2-5460-9F8A

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.496.848/0001-03
Razão Social: DISTRIB INTENSIVA MAT MED HOSPITALAR
Endereço: R TREZE DE MAIO 2209 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

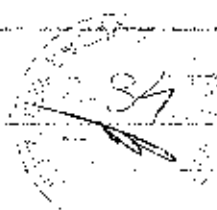
Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070908365891479087

Informação obtida em 13/07/2020 10:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082109313553474364
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080209281429276706
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071410124478663821



Resultado da consulta em 13/07/2020 10:55:21

[Voltar](#)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 111.320/20-86

CPF/CNPJ: 13.496.848/0001-03

Contribuinte: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

— Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte a. a identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:07:09 h, do dia 27/07/2020.

Validade: 25/10/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Número da certidão

Código de autenticidade

111.320/20-86

CSEF6C63D80E1A4B



CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 27/07/2020 às 08:33

Válida até 25/10/2020

Código controle 111.320/20-86

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 13.496.848/0001-03 Contribuinte: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 2209 Complemento: ZONA SUL Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI
CEP: 64.018-285



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 1872645

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13496848000103, REPRESENTANTE LEGAL: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 2209

BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Junho de 2020 às 12 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1872645. Código verificador: D71C4.E1344.89EDC.8CA62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.496.848/0001-03

Certidão nº: 15935751/2020

Expedição: 13/07/2020, às 11:18:02

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.496.848/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 057/2020

Dispensa de Licitação nº 027/2020

OBJETO: Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para abrir processo licitatório para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, esta despesa foi incluída no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.

VALOR: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Objeto do Processo nº 057/2020. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

A empresa: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

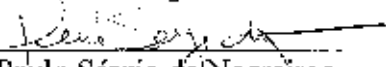


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

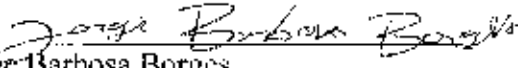
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal. São Raimundo Nonato – PI 31 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Paulo Sérgio de Negreiros
CPF 024.973.403-68
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL


Jorge Barbosa Borges
Membro


Anderson Pereira de Oliveira
Secretario



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 023/2020

São Raimundo Nonato-PI, 04 de agosto de 2020.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI.

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº008/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL

Paulo Sérgio de Negreiro
CPF 024.973.403-66
Portarias. 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Projeto Administrativo nº 057/2020
Dispensa de Licitação nº 027/2020

Objeto - Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço: **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art.



45

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o Brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ nº 13.496.848/0001-03, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 04 de agosto de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI Nº 15943



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 024/2020

São Raimundo Nonato-PI, 03 de agosto de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

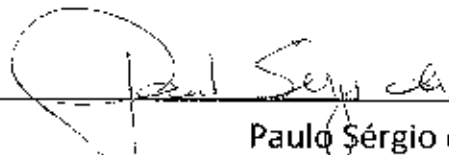
PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato – PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,



Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente

Paulo Sérgio de Negreiros
CPF 024.973.403-66
Portarias: 044-045/2019
Presidente / Pregoeiro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos teste relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 027/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 05 de agosto de 2020.


Jussival de Macêdo Silva Júnior
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO KIT DIAGNÓSTICO, MICROTUBO P/ COLETA E SERINGA 3ML, PARA SER FEITOS TESTE RELACIONADOS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, localizada na Rua treze de maio (zona sul), 2209, Bairro Vermelha, Teresina - PI, representada neste ato por Sra. Ericka Juliana de Oliveira Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF: 622.790.173-34, RG Nº 1.336.442 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Torquato Araújo, 2851, Bairro: Primavera, CEP: 64.003-520 Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.24, Inciso II na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação objetiva contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 027/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 027/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

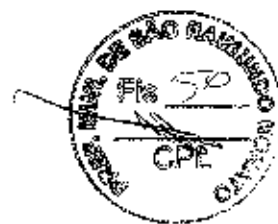
5.3. A contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 027/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

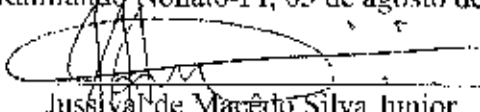
16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

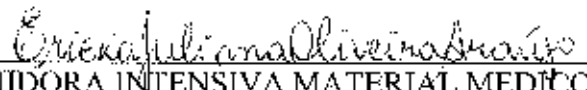
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de agosto de 2020.


Jussival de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 058/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO KIT DIAGNÓSTICO, MICROTUBO P/ COLETA E SERINGA 3ML, PARA SER FEITOS TESTE RELACIONADOS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
VALOR	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	05/08/2020
VIGENCIA	90(noventa)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 05 de agosto de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**PICOS**
PREFEITURAGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUI
CNPJ: 06.529.666/0001-03 / Insc. (30) 3415-4214/217

PROJETO DE LEI nº 0020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020,

LEI nº 3034/2020, DE 22 DE JÚLIO DE 2020.

Protocolo nº 19.5040

"Dispõe sobre a contratação de resgate aos vencimentos pagos aos agentes comunitários de saúde do Município de Picos-PI em outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no importe de 4,45 % (quatro vírgulas quarenta e cinco por cento), o vencimento pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Picos-PI.

Art. 2º - Considerando que a data base da categoria é todo mês de janeiro, e que o município que se refere no artigo 1º é concedido a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo obrigatória contados a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de fevereiro de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito MunicipalRaceli Barros
ADJUNTAA Câmara do Município de Picos
Deu a Lei de 13 de fevereiro de 2020
Em 22 de julho de 2020
PresidenteAPROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
DISSOLVIDA POR RESOLUÇÃO Nº 002/2020
SALA DAS SÉRIES - 1º ANDAR - 13/02/2020A SANÇÃO
Deu a Lei de 13 de fevereiro de 2020
Em 22 de julho de 2020
PresidenteLEVANTOU A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 22 de julho de 2020
Secretário de CâmaraSanção de acordo com o Art. 53 da Lei nº 924 de 7 de
Orgão Municipal de 22/06/2020. (Sanção 24014)Nivaldo Mendes
Secretário de Câmara
Presidente de CâmaraESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.388/0001-03EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 008/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO RTI DIAGNÓSTICO, MICROTIPO P/ COLETA E SERINGA 3ML, PARA SER FEITOS EM RELAÇÃO COM OS AGENTES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DENTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.196.248/0001-03
VALOR	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
PRazo DE VIGENCIA	DE 01 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA	05/08/2020
ASSINATURA	Assinatura
SIGNATARIO	Joãoval de Macedo Silva Junior (CONTRATANTE) Erika Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato-PI, 05 de agosto de 2020.

Joãoval de Macedo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTEESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.388/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendido, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, mediante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer de assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido RTI diagnóstico, microtipo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos em relação com os AGENTES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 01.865.085/01-33.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DENTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.196.248/0001-03

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 51 e 52 da Lei 13.979/2020

RATIFICAÇÃO dos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Dispensa de Licitação Nº 027/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 05 de agosto de 2020.

Joãoval de Macedo Silva Junior
Secretário de Saúde

**PICOS**
PREFEITURAGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ: 06.953.304/0001-02 / INSC. EST. 3403-01/20217

PROJETO DE LEI Nº 2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº 2034, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Protocolo Nº 12.14.000

"Dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos pagos aos agentes comunitários de saúde do Município de Picos-PI das entitas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no importe de 4,48% (quatro vírgulas quarenta e oito por cento), o vencimento pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Picos-PI.

Art. 2º - Considerando que a data base da categoria é toda mês de janeiro, a partir, a partir, o aumento que se refere ao artigo 1º é concedido a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, podendo ser suplantadas, caso se faça necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de Fevereiro de 2020.

R. José Wilson de Lima
Prefeito Municipal

Razão: 19.103.000
Assinatura

A Câmara do Município de Picos
Estado do Piauí, por meio da Comissão
Administrativa, resolveu, em 13 de fevereiro de 2020,
por unanimidade, aprovar a presente Lei.

APPROVADO POR
DISPENSADO POR
SALA DE REUNIÃO

APPROVADO POR
DISPENSADO POR
SALA DE REUNIÃO

A SANÇÃO
Sala de Reunião

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 22 de 12 de 2020
Secretaria de Câmara

Sancionado de acordo com o 53º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, em 06/08/2020. (Sanção Tácita)

Assinatura do Prefeito Municipal de Picos

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.350/0001-03TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE FURNECIMENTO

CONTRATO	Nº 007/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SIT DIAGNÓSTICO, MICROTESTE 1º COLETA E SERINGA 5ML, PARA SER TESTOS 1HS (E RELACIONADOS AO COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.484.848/0001-02
VALOR	R\$ 508.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA	04/08/2020
ASSINATURA	
VIGÊNCIA	90 (noventa) dias
SIGNATÁRIO	João de Mello Silva Júnior (CONTRATANTE) Breno, Joana de Oliveira Araújo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato, PI, 04 de agosto de 2020.

João de Mello Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.350/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atende, em toda a sua integralidade, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido SIT diagnóstico, microteste 1º coleta e seringa 5ml, para ser feitos neste relacionamento no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.484.848/0001-02.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 508.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 61 e 52 da Lei 13.979/2020.

RATIFICADO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 007/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 05 de agosto de 2020.

João de Mello Silva Júnior
Secretário de Saúde



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua O. Bentes, 347

067210001-00

Sanctus, 2020

DECRETO Nº 020/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI,

Não usa de suas distribuições que não são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) declarada no Decreto de emergência de município nº 017/2020, de 10 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de resgate de tempo técnico a população através da medidas necessárias para a contenção da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.326, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 8 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 8 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Decreto Nacional nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Medida Provisória nº 924/2020, Portaria SACSUS nº 158 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 06 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.284 de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.395 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Distribuição de Valores para ações de combate à do Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI e a Subseção Judiciária Federal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI;

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, por meio desta, créditos extraordinários visando a inclusão de elementos de despesas em novo Projeto de Lei de 2020, destinado prestar serviços de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município, na forma do artigo 45, VI, da Lei Federal 4.320/64 e RPPS Tabela de Mensal de RPPS nº 12774/2020/ME, conforme abaixo especificado:

DECRETO Nº 23, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Ficando em vigor, um crédito adicional extraordinário, na forma de R\$112.225,15 distribuídos da seguinte forma:

Classificação	Valor
02 37 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	112.225,15
02 37 01 15.131.0005-0001 ENFRENTAMENTO DA SINDROME COVID-19	112.225,15
02 37 01 15.131.0005-0001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02 37 01 15.131.0005-0001 (Inclui: Recursos Vinculados à Saúde)	108.225,15
02 37 01 15.131.0005-0001 Recursos Vinculados	

Art. 3º - O crédito aberto no termo de origem anterior será coberto com recursos provenientes de:

RECURSO	Valor
RECURSO DE PROTEÇÃO	112.225,15
RECURSO DE PROTEÇÃO	112.225,15

São Raimundo Nonato, 28 de abril de 2020.

Camilla de Castro e Silva
Camilla de Castro e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.825.485/0001-33



São Raimundo Nonato

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1993, de 18 de Janeiro de 1993.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1993, de 18 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Helena Helena Alves de Araújo
Helena Helena Alves de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Josevaldo Mesquita Silva Júnior
Josevaldo Mesquita Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.825.485/0001-33



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1993, de 18 de Janeiro de 1993.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1993, de 18 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Helena Helena Alves de Araújo
Helena Helena Alves de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 003/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Josevaldo Mesquita Silva Júnior
Josevaldo Mesquita Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



Diário Oficial

3



DECRETO Nº 18.842, DE 18 DE ABRIL DE 2020

Impõe a criação de autoridade pública, nomeada pelo Governador do Estado, para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 73, do art. 159, da Constituição Federal,

considerando que, de acordo com o art. 14, § 1º, da Lei nº 12.401, de 10 de maio de 2012, em razão da situação de emergência declarada pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de criar uma autoridade pública para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a autoridade pública, nomeada pelo Governador do Estado, para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica estabelecido

I - a criação de uma autoridade pública, nomeada pelo Governador do Estado, para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

II - a criação de uma autoridade pública, nomeada pelo Governador do Estado, para coordenar e executar as ações de emergência relacionadas ao COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de 18 (dezoito) dias.

PAULO DE FREITAS, em 18 de abril de 2020.

CONSELHO DE ESTADO

CONSELHO DE ESTADO

CONSELHO DE ESTADO

Transmitido ao Conselho de Estado, para ciência.



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Disposição sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 152 da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.550, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que intencionalidade de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, desonada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 31 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020.

devido o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente da responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

” (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAP poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SAÚDE



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA SAÚDE



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.



Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA SAÚDE



Diário da Assembleia

ANO XI - Nº 089 - Teresina (PI), 18 de maio de 2020.

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
 1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
 2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
 3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
 4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
 1º Secretário: Dep. Fábio Novo
 2º Secretário: Dep. Marden Menezes
 3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
 4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNEZ NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	PT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAIAS DA SILVA	PP
JANAÍNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WILSON NUNES BRANDÃO	PP



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º Se for necessário a criação de uma comissão composta por no máximo 12 membros, a Assembleia, em qualquer momento de sessão, designará a Comissão por proposta livre por votação aberta, podendo, com o objetivo de promover a atuação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

§ 1º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças, com a Secretária de Saúde e a Secretaria de Administração e Planejamento, das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19.

§ 2º A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Planejamento e Administração, para apresentação e avaliação de pareceres e recomendações da Assembleia sobre as atividades orçamentárias e financeiras das instituições relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19, sob a presidência do Presidente da Assembleia ou de seu representante.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 4º - **PETRONIO PORTALE**, em Teresina, PI, 05 de maio de 2020.

Dep. **PETRONIO PORTALE**
Presidente



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE

CW-009706/20

nº contrato

58/2020

nº processo administrativo

57/2020

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo
pl coleta e seringa 3ml, para ser feitos testes relacionados ao covid-19 no município de São
Raimundo Nonato - PI

nome do contratado

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

cpf/cnpj

13.496.848/0001-03

data da assinatura

05/08/2020

valor contratado

R\$568.800,00

data do cadastro

13/08/2020

data últ. alteração

13/08/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.865.085/0001-33



OR - Ordinário

812023

OR - Ordinário	812023	FICHA: 684	DATA: 12/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº
----------------	--------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	PROCESSO:	VENCIMENTO:
---------------------	-----------	-------------

NOME: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	13.496.848/0001-03	CÓDIGO: 4473
ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO (ZONA SUL)	TERESINA	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 07 3.3.90.30.36 10.122.0005.1654.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESPESA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.472.795,00	0,00	227.910,00	1.244.885,00

VALOR EM R\$

227.910,00	duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dez reais *****
------------	---

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TESTE RÁPIDO KIT DE DIAGNÓSTICO COVID-19, SERINGA DESC. E MICROTUBO P/ COL DE SANGUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONF. NOTA FISCAL Nº 003.247.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSO: 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 115 Recursos Vinculados	
000 Recursos Vinculados	
VALOR TOTAL DOS ITENS	227.910,00

Autorizo o empenho dessa despesa. Data: 12/08/2020 JUSSIVAL DE MACEDO SILVA JUNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE	Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio Data: 12/08/2020 NAILER GONÇALVES DE CASTRO SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
---	--



TERESINA /PI – 14 de AGOSTO de 2020

A

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
END: RUA TREZE DE MAIO, N°2209 BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.018.285- TERESINA –PI
CNPJ: 13 496 848 0001-03

REFE: CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES
NOTA FISCAL 3246 SERIE 02 ÚNICA 12/08/2020
CHAVE: 2220 0813 4968 4800 0103 5500 2000 0032 4617 1134 5250

☒ DE NOSSA EMISSÃO

Texto da carta de correção

Informamos que, a Marca do item sequência 1 da Nota fiscal nº3246 Serie 2, corresponde a
GOLD ANALISA

A Carta de correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do Art. 7º do Convenio S/N, DE 15
dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de
documentos fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com I- as variáveis que
determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço,
quantidade, valor da operação ou da prestação; II- a correção de dados
cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, III- A data de emissão ou
de saída.

Atenciosamente:

Representante legal:

Carla Helena Oliveira Araújo
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 13.496.848/0001-03
INSC EST: 19.485.250-4



TERESINA /PI – 14 de AGOSTO de 2020

A

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
END: RUA TREZE DE MAIO, N°2209 BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.018.285- TERESINA –PI
CNPJ: 13 496 848 0001-03

REFE: CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES
NOTA FISCAL 3247 SERIE 02 ÚNICA 12/08/2020
CHAVE: 2220 0813 4968 4800 0103 5500 2000 0032 4718 3760 3069

☒ DE NOSSA EMISSÃO

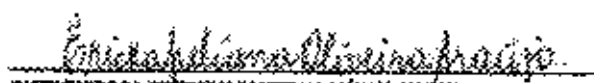
Texto da carta de correção

Informamos que, a Marca do item sequência 1 da Nota fiscal n°3247 Serie 2, corresponde a GOLD ANALISA

A Carta de correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do Art. 7º do Convenio S/N, DE 15 dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documentos fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com I- as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II- a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário, III- A data de emissão ou de saída.

Atenciosamente:

Representante legal:


DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 13.496.848/0001-03
INSC EST: 19.445.250-4